



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS – FEDERAL Nº 1544/2023

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

Processo nº 5093537-87.2023.4.02.5101,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto a **fórmula para nutrição enteral e oral** (Isosource® ou Nutrienteral® ou Nutrison®).

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1257/2023 (Evento 7_PARECER1_Páginas 1 a 5), emitido em 13 de setembro de 2023, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, aos quadros clínicos do autor (**câncer de laringe e desnutrição**), e à indicação e disponibilização pelo SUS de **fórmula para nutrição enteral e oral** (Isosource® ou Nutrienteral® ou Nutrison®).

2. Em novo documento nutricional apensado aos autos (Evento 14, ANEXO2, Página 2) emitido em 09 de outubro de 2023, pela nutricionista , em impresso do Hospital Federal dos Servidores do Estado, foi descrito que o autor, de 65 anos, com diagnóstico de **câncer de laringe**, realiza acompanhamento no ambulatório de nutrição da referida instituição para controlar a perda de peso apresentada. Foram informados os seguintes dados antropométrico: peso = 47,9kg; estatura 1,66m; e IMC: 17,4kg/m², classificado como **baixo peso** de acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde (2002), apresenta diagnóstico nutricional de **desnutrição**. Consta que em virtude do quadro apresentado, não consegue se alimentar por via oral, sendo prescrita **dieta enteral exclusiva**, via **gastrostomia**, administrada em bolus, polimérica, hiperproteica, na quantidade **diária de 2.400ml**, dividida em 8 etapas, totalizando **75 litros/mês**. Foram sugeridas as seguintes opções de marcas comerciais: Isosource®, ou NutriEnterl®, ou Nutrison®. Foi relatado que por conta do seu diagnóstico médico e da gravidade da desnutrição apresentada, não foi indicada dieta artesanal. Foi informado que o volume prescrito confere ao autor, em virtude de seu peso corporal reduzido pela desnutrição, dieta hipercalórica e hiperproteica (50 kcal e 2g de proteína por de quilo de peso corporal). Foi descrito que as marcas sugeridas podem ser substituídas por outras marcas, desde que *“adaptada individualmente ao paciente (alterando seu volume) durante as consultas de nutrição, que ocorrem a cada 1 a 3 meses”*. Foi ressaltada a importância do **uso contínuo** da dieta citada *“para garantir as quantidades proteico-calóricas e dos demais nutrientes necessários à recuperação do seu estado nutricional e manutenção de condições de saúde”*. Foram citadas as classificações diagnósticas **CID 10 E44** (desnutrição proteico-calórica de graus moderado e leve), **C32** (neoplasia maligna de laringe), **Z93.1** (gastrostomia).



II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/DO QUADRO CLÍNICO /DO PLEITO

Conforme ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1257/2023, emitido em 13 de setembro de 2023(Evento 7_PARECER1_Páginas1 a 5).

III – CONCLUSÃO

1. Em novo documento nutricional (Evento 14, ANEXO2, Página 2) emitido posteriormente ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1257/2023 (Evento 7_PARECER1_Páginas1 a 5) **foram informados os dados antropométricos** do autor, que traduzem-se em **diagnóstico nutricional de baixo peso**¹. Reitera-se que perda de peso é sintoma secundário à doença de base que acomete o autor, e que mediante o comprometimento do estado nutricional em tela, **é pertinente a indicação da dieta industrializada, afim de auxiliar no ganho de peso e recuperação do estado nutricional.**
2. Em novo documento nutricional (Evento 14, ANEXO2, Página 2) foi esclarecido, que o autor encontra-se recebendo via gastrostomia (GTT), **exclusivamente dieta enteral industrializada** polimérica, hiperproteica, na quantidade **diária de 2.400ml**, dividida em 8 etapas, por **infusão em bolus**. Foram reiteradas as opções de marca (Nutrison[®]) e linhas (Isosource[®] ou NutriEnteral[®]) de dietas enterais industrializadas pleiteadas, e foi informado que estas podem ser substituídas por outra marca comercial, desde que *“adaptada individualmente ao paciente (alterando seu volume)”* em consulta de acompanhamento nutricional, que ocorre **periodicamente a cada 1 ou 3 meses**.
3. Reitera-se que as marcas sugeridas Isosource^{®2} ou NutriEnteral^{®3}, tratam-se de linhas de dietas enterais industrializadas. Embora em novo documento nutricional apensado (Evento 14, ANEXO2, Página 2), **permaneça ausência de elucidações concernentes a qual produto das referidas linhas deverá ser utilizado pelo autor,** foi possível supor que tenha-se intencionado prescrever as versões de fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética estabelecida pelos fabricantes como normocalórica (1.0 Kcal/mL). Cumpre mencionar que além dos produtos prescritos há outras marcas disponíveis no mercado, as quais também podem atender as necessidades do autor.
4. Com base no dado antropométrico informado em novo documento nutricional (Evento 14, ANEXO2, Página 2 - peso do autor = 47,9kg) participa-se que a ingestão do volume diário prescrito (2400mL) da marca comercial de dieta enteral padrão sugerida, **Nutrison^{®4}**, conferiria ao autor **50,1 kcal por quilo de peso (2400kcal/dia) e 2g de proteína/kilo de peso/dia (96g de proteína por dia)**.
5. Salienta-se que embora as recomendações para pacientes idosos portadores de câncer com IMC inferior a 18,5kg/m² (como o caso do autor), em **terapia nutricional enteral**,

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde. Norma técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf> Acesso em: 31 out. 2023.

² Nestlé – Nutrição até você. Isosource[®]. Disponível em: <https://www.nutricaoatevoce.com.br/marcas/isosource?gclid=CjwKCAjwzeqVBhAoEiwAOrEmzREImpdgDQG9mRvCaplfrTabdYAVKBSfByi0BGZIF3yWGTxwN5YNxoCycYQAvD_BwE&gclid=aw.ds>. Acesso em: 31 out. 2023.

³ Mundo Danone. Nutri Enteral 1.2 kcal/ml. Disponível em: <<https://www.mundodanone.com.br/nutri-ental-1-2-kcal/p>>. Acesso em: 31 out. 2023.

⁴ Mundo Danone. Nutrison[®]. Disponível em: <<https://www.mundodanone.com.br/nutrison-1-0-kcal/p>>. Acesso em: 31 out. 2023.



contemplem oferta energética de **32 a 38 kcal por kilo de peso/dia**; e de **1,2g a 1,5g de proteína por kilo corporal/dia** (para indivíduos com função renal normal, a ingestão de proteínas em doses até 2g/kg/dia é considerada segura)⁵; cabe ao profissional de saúde assistente, avaliação acerca da quantidade mais segura e adequada para o autor com base no **monitoramento de seu ganho de peso, da tolerância e olhar cauteloso em seus resultados de exames laboratoriais**.

6. Enfatiza-se que indivíduos em uso de dietas industrializadas necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **em novo documento nutricional** (Evento 14, ANEXO2, Página 2) **foi informado que a reavaliação clínica do quadro do autor ocorre periodicamente, a cada 1 a 3 meses.**

É o parecer

5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS
SANTOS**
Nutricionista
CRN4 113100115
ID: 5076678-3

ERIKA C. DE ASSIS OLIVEIRA
Nutricionista
CRN4 03101064
Matr.: 50076370

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ Braspen Journal - Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer e BRAPEN recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional – Volume 34, 1º suplemento Diretrizes/2019.disponível em: <https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf>. Acesso em:31 out. 2023.